PACEX

PLANO ANUAL DE CONTROLE EXTERNO

ANO
2022
2023

Tribunal de Contas
do Estado do Piauí

Tribunal de Contas
do Estado do Piauí

PACEX
PLANO ANUAL DE
CONTROLE EXTERNO

ANO
2022
2023

PLANO DE ATUAÇÃO DO TCE-PI

NO PERÍODO DE 01/04/2022 A 31/03/2023

Processo nº 001478/2022

Aprovado pela Decisão Plenária nº 41/2022
na Sessão nº 009 de 24/03/2022, publicada
no DOTCE de 28/03/2022.

CORPO DELIBERATIVO

PRESIDENTE
Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

VICE-PRESIDENTE
Kleber Dantas Eulálio

CONTROLADORA-INTERNA
Flora Izabel Nobre Rodrigues

PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA
Olavo Rebelo de Carvalho Filho

PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA
Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

OUVIDOR
Abelardo Pio Vilanova e Silva

CORREGEDOR
Joaquim Kennedy Nogueira Barros

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS
Alisson Felipe de Araújo
Delano Carneiro da Cunha Câmara
Jackson Nobre Veras
Jaylson Fabianh Lopes Campelo

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

PROCURADOR-GERAL
José Araújo Pinheiro Júnior

PROCURADORES DE CONTAS
Leandro Maciel do Nascimento
Márcio André Madeira de Vasconcelos
Plínio Valente Ramos Neto
Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa

SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO
Luís Batista de Sousa Júnior

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Antônio Moreira da Silva Filho

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
Paulo Ivan da Silva Santos

SECRETÁRIA DAS SESSÕES
Marta Fernandes de Oliveira Coelho

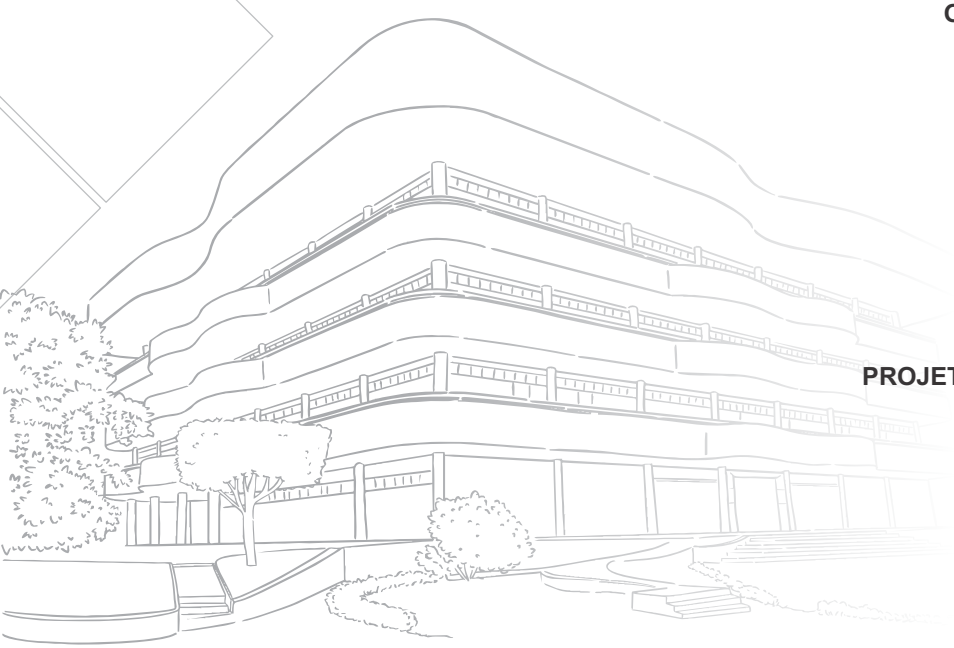

EDITORIAL

ORGANIZAÇÃO DO CONTEÚDO
Leonardo Santana Pereira
Auditor de Controle Externo

Mazerine Henrique Cruz Lima
Auditor de Controle Externo

SUPERVISÃO
Larissa Gomes de Meneses Silva
Jornalista

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO
Lucas Ramos
Publicitário

MENSAGEM DO SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO

A Secretaria de Controle Externo – SECEX, em cumprimento ao disposto na Resolução TCE/PI nº 08/2019, considerando sua competência de planejamento e coordenação, especialmente a de controlar o alcance das metas e avaliar o resultado obtido no âmbito de suas unidades, conforme art. 17, II e V da Resolução TCE/PI nº 12/2019, elaborou a proposta de Plano Anual de Controle Externo (PACEX) para o período de 01/04/2022 a 31/03/2023.

Neste 4º ciclo de planejamento das ações de controle do Tribunal de Contas, a SECEX incorporou o aprendizado dos 3 ciclos anteriores, amadurecendo a definição dos temas e as diretrizes das ações de controle. Dentre essas mudanças, destaca-se a forma de seleção das contas de gestão dos jurisdicionados, a exclusão da definição prévia da dimensão em que serão tratados os temas selecionados e a sua avaliação pelos critérios de materialidade, relevância e risco por todos os servidores e membros do TCE-PI, independentemente de lotação.

Essas inovações proporcionarão uma maior transparência e publicidade na forma de seleção das áreas temáticas de atuação deste Tribunal e, ainda, evolui a forma de seleção dos jurisdicionados que terão contas autuadas, de forma que seja possível aumentar a força de trabalho da SECEX nas ações concomitantes e preventivas com maior materialidade, relevância, risco, buscando uma maior efetividade das políticas públicas.

Além disso, aliado aos esforços dos membros do TCE-PI que ajustaram os fluxos dos processos de controle externo, espera-se que na vigência do PACEX 2022-23 as instruções processuais tornem-se ainda mais céleres e proporcionem uma redução racional dos estoques.

Por fim, inegável reconhecer que o planejamento das ações de controle surge em um momento de aprofundamento das mudanças que, progressivamente, vêm sendo instituídas no âmbito deste Tribunal, convergindo esforços com vistas a cumprir sua missão de “aprimorar a administração pública” de forma a gerar benefícios para a sociedade por meio do controle externo.

Teresina, 17 de Fevereiro de 2022

LUIS BATISTA DE SOUSA JUNIOR
Secretário de Controle Externo

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....06

2. NORMAS E REGULAMENTOS.....08

3. DIRETRIZES GERAIS.....09

4. FORÇA DE TRABALHO.....10

5. TEMAS PARA ATUAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO.....11

6. SELEÇÃO DOS JURISDICIONADOS POR DIMENSÃO.....16

6.1. Contas de Governo.....17

6.2. Contas de Gestão.....17

6.3. Fiscalizações.....18

6.4. Atuação em Atos de Pessoal.....18

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....19

APÊNDICE A – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA MATRIZ GUT.....20

APÊNDICE B – RITO DE ELABORAÇÃO DA MINUTA DO PACEX 2022/2023.....21

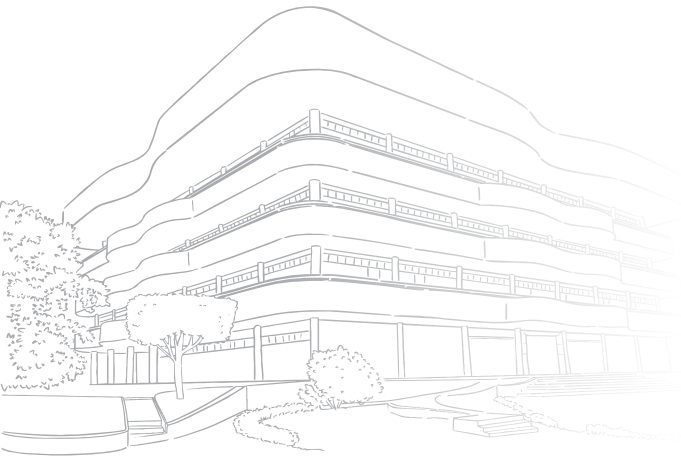

1 APRESENTAÇÃO

A atividade de controle externo deve ser continuamente intensificada, uma vez que o desafio dos órgãos de controle se renova anualmente em razão da complexidade da gestão pública, da grande quantidade de processos advindos de disposições constitucionais e legais e das expectativas crescentes da sociedade por resultados mais efetivos.

À luz desses desafios e expectativas, considerando as limitações de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para o Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), bem como a necessidade contínua de aperfeiçoamento da Corte de Contas na busca pelo cumprimento de sua missão institucional, surgiu a necessidade de elaboração de um instrumento de planejamento centralizado que permitisse ao Tribunal selecionar previamente quais diretrizes e ações de controle externo seriam adotadas em determinado(s) exercício(s) financeiro(s), escolhidas através dos critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade. Em resposta a esta demanda, vem elaborando, desde 2019, o Plano Anual de Controle Externo (PACEX).

Regulamentado pela Resolução TCE-PI nº 08/2019, o PACEX é a peça institucional de planejamento em que são definidas diretrizes e temas para as ações de controle externo do Tribunal a serem realizadas em um período predeterminado, buscando uma prestação de serviços de excelência, bem como atender às expectativas quanto à entrega de resultados à sociedade com qualidade e respeito aos princípios que norteiam a administração pública.

Desse modo, este Plano visa promover a harmonização e integração entre as Diretorias que compõem a Secretaria de Controle Externo (SECEX), permitindo a priorização de temas que receberão maior atenção durante o seu período de vigência (entre 1º de abril de 2022 e 31 de março de 2023), viabilizando uma melhor gestão dos recursos humanos e patrimoniais deste Tribunal.

Ressalta-se que a elaboração e aprovação do PACEX é uma das medidas adotadas pelo TCE-PI para se alinhar com as diretrizes de controle externo estabelecidas pela Associação de Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), procedimentos e condutas que representam boas práticas e que visam uma atuação mais uniforme, integrada e efetiva das Cortes de Contas, já bastante utilizada outros órgãos de controle externo do Brasil e do mundo.

Assim, este Plano se apresenta como um plano tático, direcionando as ações de Controle Externo que serão realizadas nos exercícios de 2022 e 2023, buscando atender efetivamente a missão institucional do Tribunal, o seu plano estratégico e as diretrizes previstas pela ATRICON, as quais serão detalhadas em um Plano Anual de Trabalho (PAT).

O PAT, por sua vez, corresponderá a um plano operacional, cujo objetivo consiste em especificar as atividades de controle externo do Tribunal em conformidade com as diretrizes e temas definidos pelo PACEX. O PAT referente ao exercício de 2022/2023 será elaborado pelas Diretorias de Fiscalização, sob supervisão da SECEX, e subsidiará os trabalhos a serem desenvolvidos por aquelas, priorizando, sempre que possível, as respectivas capacidades operacionais (recursos humanos, tecnológicos e materiais).

Dito isto, os mencionados planos se relacionam conforme evidenciado abaixo:

Figura 1 - Conteúdo do Plano Estratégico, do PACEX e do PAT

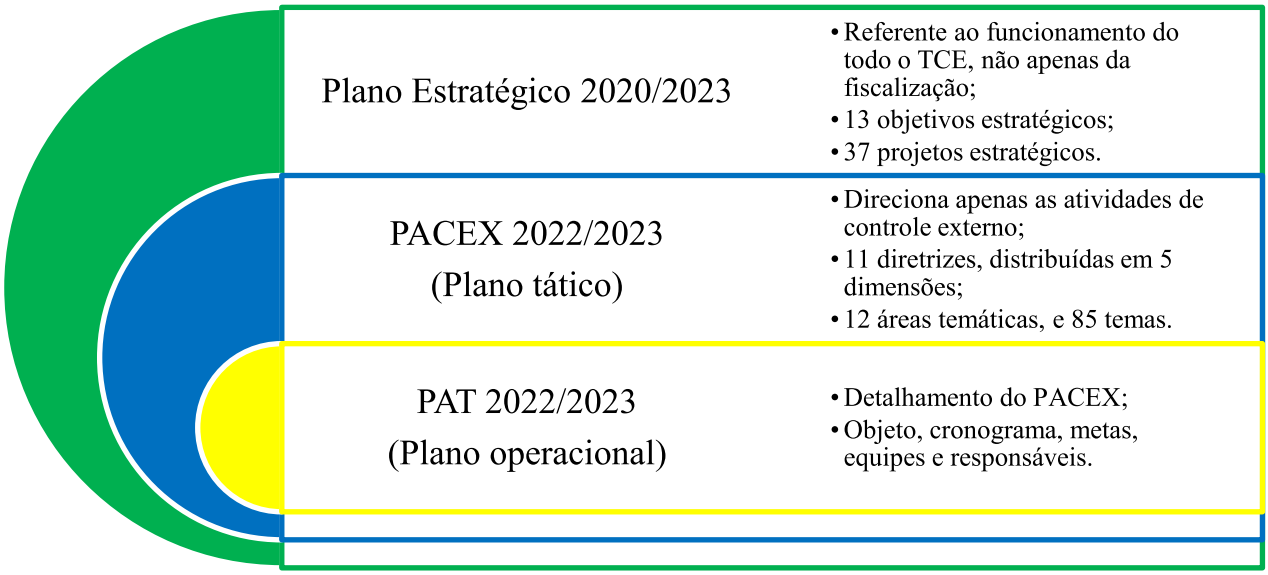

Nesse esteio, as Diretorias da SECEX forneceram informações e subsídios necessários à evolução desta Instituição, qual seja, a estratégia da especialização nos programas e nas ações de controle externo. Assim, o PACEX é o principal instrumento de coordenação, consolidação e transparência das atividades de controle externo previstas pelo TCE-PI.

2 NORMAS E REGULAMENTOS

Na elaboração do PACEX foram observados e considerados os critérios de materialidade, risco, relevância e oportunidade combinados com as legislações e as normas vigentes, destacando-se os seguintes normativos:

a) Constituição Federal, Constituição do Estado do Piauí e Lei Orgânica do TCE-PI, que norteiam todo o contexto principiológico a que é submetido o controle externo;

b) Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – RITCEPI (Resolução TCE-PI nº 13/2011);

c) Plano Estratégico do TCE-PI 2020/2023, que estipula as estratégias de longo prazo da Instituição e que contribui na definição da missão, visão e valores;

d) Normas para elaboração do PACEX e do PAT, ambas descritas na Resolução TCE-PI nº 08/2019;

e) Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP adotadas pelo TCE-PI por força da Resolução TCE-PI nº 13/2020;

Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC 2019, instituído mediante Resolução ATRICON nº 01/2019.

3 DIRETRIZES GERAIS

O PACEX 2022/2023 foi estruturado com base nas seguintes diretrizes:

Figura 2 - Diretrizes do PACEX 2022/2023

a) Alinhar a atuação do TCE-PI com as diretrizes da ATRICON

- As diretrizes materializadas pela Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC 2019 serão norteadoras da atuação desta Corte de Contas, a fim de conferir maior padronização às suas rotinas e, por conseguinte, tornar mais efetivos seus resultados junto à sociedade.

b) Aplicar as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP

- A utilização das normas e procedimentos de auditoria internacionalmente aceitos na condução dos processos de fiscalização e de contas elevará a qualidade do trabalho realizado pelas Diretorias de Fiscalização.

c) Dar maior efetividade às fiscalizações de políticas públicas

- Fortalecer as fiscalizações de políticas públicas realizadas através de monitoramento do efetivo cumprimento das deliberações e das recomendações do Tribunal e os resultados dela advindos.

d) Otimizar a utilização de recursos e gerenciamento de estoques

- A utilização de critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade para a autuação de processos junto às Diretorias permitirá uma gestão efetiva dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis no Tribunal para as ações de controle mais sensíveis à sociedade e reduzirá a criação de novos estoques.

e) Intensificar o uso de indicadores de desempenho externos

- Além do montante de despesas públicas levantadas nos sistemas internos do Tribunal, a escolha dos temas para atuação das Diretorias da SECEX, bem como sua análise, considerará também como critérios norteadores eventuais fontes de informação externas e de validade reconhecida, como, por exemplo, dados extraídos do IBGE, IDH, IDEB, entre outros.

f) Aprimorar o processo de fiscalização concomitante

- Atuar de forma tempestiva no acompanhamento do gasto público e da execução das políticas públicas, com o objetivo de oferecer respostas céleres aos anseios da sociedade e de contribuir com a melhoria da gestão pública.

g) Atuar com a transparência em todas as etapas da fiscalização

- Divulgar de forma contínua e abrangente as ações do Tribunal de Contas, bem como os critérios de seleção de temas, critérios, métodos e resultados das fiscalizações.

h) Buscar aproximação com a sociedade

- Divulgação contínua e acessível das atividades do TCE-PI e disponibilização de ferramentas de tecnologia da informação para fomento do controle social, visando aproximar a Corte de Contas da sociedade, ao tempo em que promove a divulgação de boas práticas de governança e gestão.

i) Contribuir com a governança e a gestão das entidades jurisdicionadas

- Atuação em parceria com as entidades municipais e estaduais de modo a contribuir para que estas atinjam seus objetivos com maior efetividade.

j) Atuar nas contas de gestão com base na seletividade, segundo critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade

l) Proporcionar controle externo independente sobre o atingimento de metas acordadas nacionalmente, inclusive daquelas vinculadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

4 FORÇA DE TRABALHO

Na consolidação do presente plano, foram considerados os recursos humanos, tecnológicos e materiais à disposição do TCE-PI para execução de sua atividade finalística. Nas deliberações acerca da oportunidade, foi observada a distribuição dos Auditores de Controle Externo (ACE) no quadro de pessoal da Corte de Contas.

No momento, o TCE-PI possui 173 (cento e setenta e três)[1] Auditores de Controle Externo. Desses, 135 (cento e trinta e cinco) estão nas unidades da SECEX, na qual estão concentradas as ações de fiscalização deste TCE-PI. A distribuição entre essas unidades pode ser consultada no Gráfico 01:

Gráfico 1 - Distribuição dos ACE por unidade da SECEX

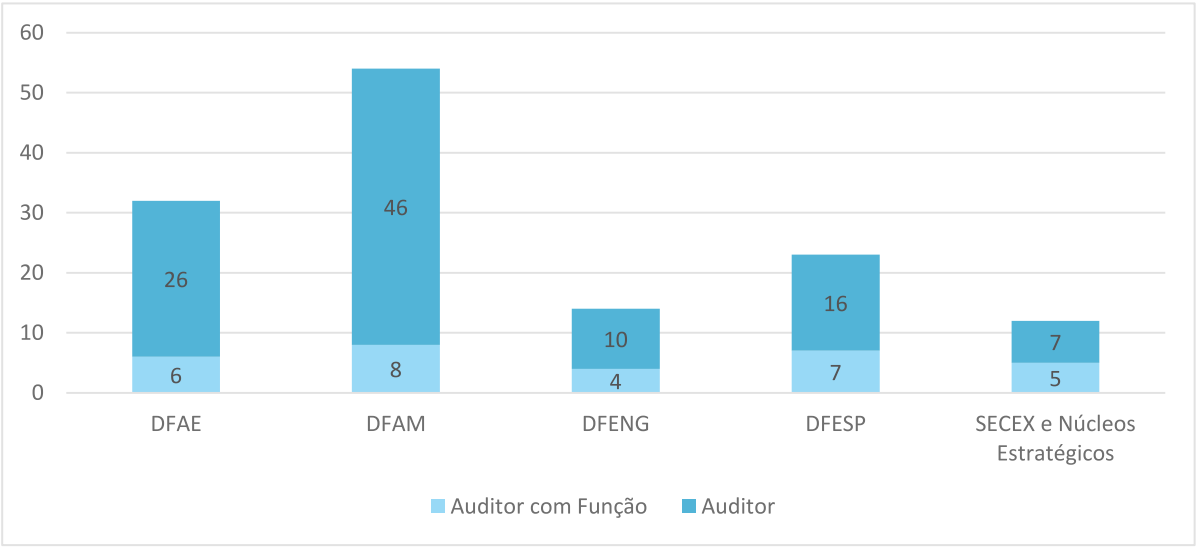

Ainda, conforme Gráfico 01, observa-se que 30 (trinta) auditores exercem algum tipo de função de chefia, direção ou assessoramento e 7 auditores estão lotados na SECEX e núcleos estratégicos, o que, geralmente, por conta da atribuição da unidade ou por conta do desempenho de funções gratificadas, impede que estes atuem de forma corriqueira na instrução de processos de contas/fiscalização, ainda que o façam excepcionalmente.

Portanto, depreende-se que, dos 173 (cento e setenta e três) auditores de controle externo existentes no TCE-PI, 98 (noventa e oito) atuam de forma corriqueira na instrução de processos de controle externo, o que representa 56,65% dos ACE. Comparando-se com o total de 558 (quinhentos e cinquenta e oito) servidores existentes na Corte em fevereiro/2022 (entre efetivos, comissionados e cedidos), os ACE que atuam na instrução de processos referentes aos temas elencados a seguir representam 17,56% do total de servidores do Tribunal.

[1] Dados do Portal do Servidor do TCE-PI em 09/02/2022.

5 TEMAS PARA ATUAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO

Os temas elencados no Quadro 01 foram selecionados conforme critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade, conforme art. 2º da Res. TCE-PI nº 08/2019. Diferentemente dos PACEXs anteriores, os temas foram elencados por área temática sem considerar a dimensão em que serão abordados, não impendido que um tema seja tratado nas diversas dimensões descritas na Figura 1 do item 6.

Os temas foram agrupados conforme sua afinidade com determinadas áreas temáticas, de modo a facilitar a compreensão do PACEX e a expor de forma estruturada e acessível os temas que serão analisados pelo TCE-PI no período de vigência do presente Plano.

As propostas de temas foram levantadas a partir dos processos de contas/fiscalização, das sugestões das unidades da SECEX e das demandas de outros órgãos e da sociedade.

Na sequência os temas foram avaliados por todo os membros e servidores do TCE-PI quanto aos critérios de materialidade, relevância e risco. Após essa avaliação, as unidades da SECEX, diante da pontuação nos critérios avaliados e na oportunidade de atuação, considerando a capacidade produtiva e operacional da unidade responsável durante o período de vigência do plano, selecionaram os temas a serem incluídos na minuta do PACEX 2022-23, que foi discutido e aprovado pelo Plenário da Corte de Contas, conforme rito previsto no art. 6º da Res. TCE-PI nº 08/2019.

Destaca-se que, em razão das especificidades da atuação desta Corte de Contas nas dimensões “Atuação em Atos de Pessoal” e “Gestão de Estoque Processual”, não houve a avaliação dos temas relacionados a essas dimensões, pois, uma se refere à competência constitucional de registro de TODOS os atos de admissões de pessoal e de concessões de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, sendo de apreciação obrigatória; e a outra por se tratar de gestão de processos cuja autuação e posterior fiscalização já foi determinada previamente.Gráfico - Quantidade de temas por áreaComo resultado desse trabalho, e em respeito às diretrizes elencadas anteriormente, o PACEX 2022/2023 apresenta um total de 82 temas a serem alcançados pelas atividades de controle externo do TCE-PI, distribuídos em 12 áreas temáticas, conforme ***Gráfico 2***.

Importante mencionar que os temas descritos a seguir tanto podem ser objeto de um ou mais relatórios específicos, como podem também ser analisados em conjunto e de forma incidental no corpo de outros processos de controle externo.

No ***Quadro 1*** é apresentada a relação dos temas de controle externo previstos para serem abordados pelas unidades de fiscalização da SECEX no período de 01/04/2022 a 31/03/2023, organizados conforme área temática.

Quadro 1 - Temas de controle externo por área temática

Área	nº	Tema
Educação	1	Acompanhamento das estratégias executadas pelas redes de ensino, com vistas ao cumprimento das metas previstas no Plano Nacional de Educação
	2	Auditoria coordenada na governança multinível da educação - Projeto Integrar
	3	Avaliação da regularidade/qualidade da contratação e/ou da prestação dos serviços públicos de transporte escolar
	4	Avaliação da regularidade/qualidade da contratação e/ou fornecimento de merenda escolar
	5	Fiscalização das ações desenvolvidas pelas redes de ensino para o combate ao abandono e evasão escolar
	6	Fiscalização das despesas e receitas referentes à função educação, com base nos critérios da materialidade, relevância e riscos identificados
	7	Fiscalização e monitoramento da aplicação dos recursos dos precatórios do FUNDEF na manutenção e no desenvolvimento do ensino
	8	Monitoramento das medidas implementadas pelas redes municipais de ensino durante a pandemia para a oferta de atividades pedagógicas remotas, bem como os planos de retomada das atividades de forma presencial
Gestão ambiental e saneamento	9	Verificação do cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei 12.305/2010
Gestão de pessoas, admissões e aposentadorias	10	Aferição do desempenho e eficiência das atividades desenvolvidas na Fundação Piauí Previdência no que tange à concessão de benefícios
	11	Análise da legalidade das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório
	12	Análise, para fins de registro junto ao TCE-PI, da legalidade de todos os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargos de provimento em comissão
	13	Fiscalização de admissões de pessoal orientada por indícios identificados no intercâmbio de dados e conhecimentos no âmbito da Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento decorrente de acordo de cooperação técnica com o TCU/ATRICON
	14	Fiscalização de atos de pessoal, com foco na regularidade das folhas de pagamento
	15	Fiscalização de concursos públicos e processos seletivos
	16	Fiscalização nas contratações de pessoal, especialmente contratações diretas não decorrentes de concurso público, como as contratações de serviços de pessoa física

Gestão orçamentária, financeira e patrimonial	17	Análise da compatibilidade entre as peças de planejamento (PPA, LDO e LOA)
	18	Análise da dívida pública
	19	Análise das disponibilidades de caixa
	20	Análise de contratos de gestão, termos de parceria e fomento para verificar a eficiência e efetividade das atividades transferidas às entidades privadas
	21	Análise dos dispêndios do Estado com encargos financeiros
	22	Avaliação da contratação e gerenciamento da frota (própria, terceirizada ou locada), incluindo a regularidade e controles administrativos das despesas com manutenção e abastecimento de veículos
	23	Avaliação da política tributária municipal, no tocante à instituição e efetiva arrecadação dos tributos municipais
	24	Avaliação da regularidade dos subsídios dos vereadores, dos prefeitos e vices e dos secretários municipais
	25	Avaliação da regularidade/qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle - SIAFIC, no tocante aos padrões estabelecidos pelo Poder Executivo da União
	26	Avaliação das contratações de serviços de terceirização de mão de obra
	27	Avaliação dos instrumentos de planejamento orçamentário e os reflexos no excesso de arrecadação
	28	Fiscalização da concessão de auxílios, contribuições e subvenções para entidades do Terceiro Setor
	29	Fiscalização das concessões de benefícios/incentivos fiscais (renúncia de receitas) nos entes municipais
	30	Fiscalização das demonstrações contábeis, orçamentárias, fiscais e/ou financeiras quanto a adequação à legislação aplicável e as normas da Contabilidade
	31	Fiscalização do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal com ênfase no atendimento de metas, limites e implemento de condições
	32	Verificação de contratação de bens e serviços por entes/órgãos públicos com maior risco de malversação de recurso
Governança	33	Análise da visão e do alcance dos objetivos estratégicos do Estado por meio do Índice de Efetividade da Gestão Estadual – IEGE e de outros indicadores reconhecidos nacional e internacionalmente
	34	Análise da visão e do alcance dos objetivos estratégicos dos municípios por meio do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM e de outros indicadores reconhecidos nacional e internacionalmente
	35	Avaliação da oferta de serviços públicos à população por meio digital, tais como DETRAN, cartórios, JUCEPI e marcação de exames/consultas
	36	Avaliação da qualidade dos portais de transparência dos órgãos/entidades estaduais e municipais
	37	Avaliação dos recursos organizacional e da qualidade dos serviços prestados pelo DETRAN
	38	Avaliação dos sistemas de controles internos e gestão de riscos, com base nos requisitos constitucionais, legais, e infralegais, com destaque para a IN TCE nº 005/2017
Obras e serviços de engenharia	39	Análise da aplicação do controle tecnológico por parte dos jurisdicionados no acompanhamento da execução das obras públicas
	40	Avaliação da eficiência do processo de orçamentação das obras públicas, no que concerne a utilização de softwares e sistemas de referência.
	41	Avaliação da estrutura de pessoal disponível para realizar as atividades de fiscalização dos contratos de obras públicas
	42	Avaliação do cumprimento dos prazos de execução celebrados nos contratos de obras públicas
	43	Diagnóstico da utilização do pregão eletrônico na contratação de serviços comuns de engenharia
	44	Diagnóstico do acionamento da garantia quinquenal por parte dos jurisdicionados para a reparação de eventuais defeitos em obras e serviços de engenharia prestados ao poder público pelo período de cinco anos

Obras e serviços de engenharia	45	Diagnóstico do investimento estadual em obras tendo por objeto equipamentos públicos de competência municipal.
	46	Fiscalização da conformidade da contratação (licitação/execução) das obras públicas e demais serviços de engenharia.
	47	Fiscalização da regularidade da contratação de obras de pavimentação em paralelepípedo
	48	Fiscalização da regularidade da contratação de serviços de roço e capina nas margens de estradas
	49	Fiscalização da regularidade na contratação de serviços de recuperação de estradas vicinais ou de sua implantação
	50	Fiscalização na regularidade da contratação de obras rodoviárias
	51	Verificação do cumprimento da IN/RFB nº 1845/ 2018 que instituiu o Cadastro Nacional de Obras Públicas
Previdência Social	52	Análise do caráter contributivo e do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, na forma do art. 40 da CF/88 e Lei 9717/98
	53	Fiscalização da adequação dos RPPS às alterações trazidas pela EC 103/2019 e EC 113/21, principalmente no que tange à adequação das alíquotas, instituição da previdência complementar, alteração das regras de concessão dos benefícios e contribuições em regime de parcelamento.
	54	Fiscalização das contratações com empresas de assessoria e consultoria para o RPPS
Saúde	55	Acompanhamento do processo de vacinação do Estado e Municípios
	56	Análise dos serviços prestados pelas Centrais de Regulação do Piauí
	57	Avaliação da aquisição e destinação dos ventiladores pulmonares pertencentes à SESAPI, verificando-se, por exemplo, em quais hospitais da rede SUS foram empregados, se houve capacitação de pessoal para manuseio dos equipamentos, e se possuem garantia de uso.
	58	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos.
	59	Diagnóstico da gestão da assistência farmacêutica, incluindo as contratações e controles de estoques de medicamentos e insumos hospitalares
	60	Fiscalização da estrutura das UTIs no Estado analisando o legado da pandemia do Covid-19 para o Estado do Piauí.
	61	Fiscalização da qualidade dos serviços de urgência e emergência no Hospital de Urgência de Teresina (HUT).
	62	Fiscalização de aquisições e locações de equipamentos pelas unidades de saúde do Estado e dos Municípios para análise da vantajosidade dessas contratações e a efetiva utilização dos equipamentos, incluindo equipamentos adquiridos/locados para o combate à pandemia do Coronavírus.
	63	Verificação da aplicação dos recursos públicos recebidos para enfrentamento à pandemia do coronarívus - COVID/19.
	64	Verificação do cumprimento das medidas do Plano Estadual de Saúde
Segurança Pública	65	Aferição da qualidade dos serviços prestados pela Criminalística e Instituto de Medicina Legal.
	66	Fiscalização "in loco" para checar a estrutura física, equipamentos, materiais de consumo e/ou o funcionamento de estabelecimentos de segurança
	67	Fiscalização da execução orçamentária e financeira das políticas públicas de segurança.
	68	Fiscalização da gestão do Fundo Estadual de Segurança Pública.
	69	Fiscalização da Governança e Gestão da Segurança Pública do Estado do Piauí com a aplicação do iGgSeg

Área	nº	Tema
Segurança Pública	70	Fiscalização do I Plano Estadual de Segurança Pública
	71	Fiscalização do Instituto de Identificação João de Deus Martins
	72	Fiscalização dos recursos humanos dos órgãos da Segurança Pública.
	73	Fiscalização dos valores gastos a título de "Operações Planejadas" nos órgãos da Segurança Pública
Tecnologia da Informação	74	Análise do impacto da infraestrutura de TI da administração pública nos serviços prestados à população.
	75	Análise dos riscos envolvidos na terceirização de pessoal de TI, tais como perda do conhecimento organizacional, pela atuação excessiva de colaboradores externos.
	76	Avaliação das soluções de TI quanto à conformidade com normas e regulamentos, quanto à eficiência e quanto à aderência aos objetivos do negócio.
	77	Avaliação dos veículos de imprensa oficial (diários oficiais) dos órgãos e entidades estaduais e municipais, para identificação das boas práticas e das deficiências ao acesso à informação
	78	Fiscalização da execução de contratos da área de TI
	79	Fiscalização de processos licitatórios tendo por objeto soluções de TI, buscando avaliar a qualidade da fase interna do certame, bem como se estão sendo realizadas de forma eficiente, eficaz e efetiva
Trabalho e Assistência Social	80	Avaliação da efetividade das ações de Assistência Social com recursos do FECOP e FEAS
	81	Avaliação do Programa de Produção Familiar - Piauí Produtivo e Sustentável
Urbanismo e habitação	82	Verificação do cumprimento da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei 12.587/2012

6 SELEÇÃO DOS JURISDICIONADOS POR DIMENSÃO

Na ***Figura 3*** são apresentadas as dimensões do controle externo que serão definidas a forma de atuação nos subtópicos deste capítulo. Importante destacar que a dimensão "gestão de estoque processual" não será tratada neste Plano, pois a atuação nesses processos foram deliberadas nos PACEXs anteriores ou em decisões específicas, sendo tratado neste plano apenas os novos processos, a serem autuados no período de vigência do PACEX 2022/23.

Figura 3 - Dimensões de controle externo

CONTAS DE GOVERNO

- Contas globais, prestadas anualmente pelo Chefe do Poder Executivo, cujo principal objetivo é a análise dos planos de governo e sua correspondente execução, sob os crivos contábil, orçamentário, financeiro, operacional e patrimonial, bem como a avaliação das opções políticas do governante à luz de indicadores e índices reconhecidos nacional e internacionalmente;
- São instauradas após o encerramento do exercício financeiro;
- Sujeito a emissão de parecer prévio, pela aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação ;
- Encaminhado ao Poder Legislativo, municipal ou estadual, para julgamento.

CONTAS DE GESTÃO

- Contas dos administradores e responsáveis por recursos ou por contrair obrigações públicas, marcadas pela generalização da figura do prestador ou ordenador, aquele que movimenta os recursos financeiros da entidade ou do órgão;
- Podem ser analisadas através de procesos de prestação de contas, tomada de contas, ou tomada de contas especial;
- São instauradas após o encerramento do exercício financeiro, com exceção das tomadas de contas especiais, que não estão restritas a este período de tempo;
- Sujeito a julgamento pelo Colegiado do TCE-PI quanto à regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade ;
- Único tipo de processo que pode levar à imputação de débito aos gestores.

FISCALIZAÇÕES

- Atuação de controle externo nos órgãos e nas entidades sob sua jurisdição por iniciativa própria ou por solicitação do Poder Legislativo, com vistas a verificar a legalidade, a economicidade, a legitimidade, a eficiência e a eficácia de atos e contratos;
- São instrumentos de fiscalização: a Auditoria, a Inspeção, o Levantamento, o Acompanhamento e o Monitoramento;
- Podem ser instauradas a qualquer tempo, de forma prévia, concomitante ou posterior à ocorrência dos atos e/ou contratos;
- Sujeito a julgamento pelo Colegiado do TCE-PI quanto à pertinência dos encaminhamentos propostos pela equipe de fiscalização.

ATUAÇÃO EM ATOS DE PESSOAL

- Análise para fins de registro junto ao TCE-PI da legalidade de todos os atos de admissões de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargos de provimento em comissão, bem como a análise das concessões de aposentadorias, reformas, reservas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;
- São formalizados processos para fins de registro de todos os atos de pessoal mencionados acima.

GESTÃO DE ESTOQUE PROCESSUAL

- Análise de grupos de processos não deliberados nos prazos previamente estabelecidos, constituídos a partir de critérios fixados pelas unidades técnicas de controle externo, sujeita à capacidade operacional da unidade técnica.

6.1. *Contas de Governo* - Durante o período de vigência do PACEX 2022-23 serão autuadas todas as prestações de Contas de Governo dos chefes do Poder Executivo estadual e municipal do exercício de 2021, para fins de instrução e emissão de parecer prévio.

6.2. *Contas de Gestão* - As unidades jurisdicionadas municipais e estaduais que terão processos de Contas de Gestão do exercício de 2021 autuados pautar-se-á nos critérios técnicos de seletividade contidos em matriz de risco, conforme art. 12 da Res. TCE-PI nº 08/2019, e está condicionada à capacidade operacional da unidade técnica de controle externo competente.

A seletividade para autuação dos processos de contas de gestão não altera a obrigatoriedade de apresentação das prestações de contas referidas nas Instruções Normativas 05/2021 e 06/2021 e não impede a realização, a qualquer tempo, de fiscalizações em qualquer jurisdicionado estadual ou municipal, conforme item 6.3.

A matriz de risco será organizada na fase de elaboração do Plano Anual de Trabalho-PAT 2022/2023, instrumento de planejamento em nível operacional, seguirá, para fins de autuação dos processos de contas de gestão, os critérios elencados no ***Quadro 2***.

No quadro a seguir são definidos alguns dos critérios que, se identificados em outros processos de fiscalização ou de controle social, nas comunicações de irregularidade[2], inclusive os obtidos por atividades de inteligência e/ou divulgação na imprensa, nas prestações de contas do exercício ou nas bases de dados externas disponíveis, elevarão o grau de risco do jurisdicionado para autuação dos processos de contas de gestão.

Quadro 2 - Critérios de risco para autuação dos processos de contas de gestão

1	Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas com indícios de fraude, constatadas por meio das trilhas de auditoria[3] ou relatórios de informações estratégicas elaboradas pelo Núcleo de Gestão de Informação - NUGEI;
2	Portal da transparência com nível crítico e/ou inexistente;
3	Não envio ou envio incompleto e/ou inconsistente de informações e/ou dados solicitadas pelo Tribunal nas prestações de contas ou em procedimentos de fiscalização;
4	Violação a índices, indicadores, limites, gastos obrigatórios e violação de regras de responsabilidade fiscal;
5	Não recolhimento ou recolhimento parcial das obrigações previdenciárias do ente e/ou do servidor, inclusive parcelamentos;
6	Nota C (baixo nível de adequação) ou C+ (em fase de adequação) nas dimensões do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) ou Estadual (IEGE) relacionadas à área de atuação do órgão/entidade municipal e/ou estadual;
7	Avaliação baixa ou deficiente em relação à média nacional e/ou estadual conforme pesquisas, dados e indicadores tais como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), o Censo Escolar, os estudos/dados do IBGE ou outros institutos/órgãos de pesquisas oficiais ou privados;
8	No caso dos órgãos/entidades municipais, quando o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) for muito baixo em relação à média nacional e/ou estadual

[2] **Comunicação de irregularidade** é toda e qualquer notícia de irregularidade que possa dar início à atividade de fiscalização ou subsidiar a seleção de objetos de controle e o planejamento de ações de fiscalização, podendo ser: (i) feita ao TCE por meio de manifestação ou solicitação à Ouvidoria, ao Relator, ao Presidente, ao Ministério Público de Contas ou às Unidades Técnicas e que não se caracterize como espécie processual prevista no RITCE; ou (ii) dados obtidos em qualquer meio, processados ou não, inclusive mediante divulgação na imprensa ou por atividades de inteligência.

[3] **Trilhas de auditoria** são regras lógicas de consistência aplicadas em determinadas base de dados, podendo demonstrar situações de inconsistências cadastrais ou de incompatibilidade com o ordenamento legal.

9	Elevada execução orçamentária do órgão/entidade em relação ao total do ente ou quando representar valores financeiramente relevantes, independentemente da execução total do ente;
10	Indícios de grave infração à norma constitucional, legal ou infralegal no que diz respeito às leis orçamentárias, normas contábeis e as de execução financeira e orçamentária e as de licitações e contratos, além das regras de natureza operacional e patrimonial, utilizando-se, para aferição da gravidade;
11	Indícios de reincidência nas infrações à norma constitucional, legal ou infralegal;
12	Indícios de prática de ato que atente contra a probidade da Administração, conforme Lei 8.429/1992;

Poderá ser utilizado, complementarmente à análise dos critérios elencados no Quadro 1, a avaliação da matriz GUT, constante no Apêndice A, para aferição da gravidade, urgência e tendência dos indícios detectados.

6.3 ***Fiscalizações*** - A definição da quantidade de unidades jurisdicionadas cujos processos de Fiscalização serão formalizados está condicionada à capacidade operacional da unidade técnica de controle externo competente.

A escolha dos jurisdicionados municipais e estaduais cujos processos de Fiscalização serão formalizados pautar-se-á nos critérios técnicos de seletividade contidos em Matriz de Risco (conforme art. 13 da Res. TCE-PI nº 08/2019), a ser criada na fase da elaboração do Plano Anual de Trabalho-PAT 2022/2023, considerando os temas constantes no Quadro 1 do item 5.

Aplicar-se-á, no que couber, os critérios estabelecidos no Quadro 2 do item 6.2 para seleção das unidades jurisdicionadas que terão processos de fiscalização autuados.

6.4 - ***Atuação em Atos de Pessoal*** - Serão formalizados processos para fins de registro de todos os atos de pessoal descritos no art. 14 da Res. TCE-PI nº 08/2019, o qual descreve:

> Atuação em Atos de Pessoal compreende, nos termos dos arts. 71, III e 75 da Constituição Federal e do art. 86, III, da Constituição Estadual do PI, a análise para fins de registro junto ao TCE-PI da legalidade de todos os atos de admissões de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargos de provimento em comissão, bem como a das concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório.

Para essa atuação, será utilizada metodologia para otimizar e dar celeridade à apreciação dos referidos atos, conforme Decisão Adm. 001/2021 (TC/003975/2021).

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta é a proposta final da Secretaria de Controle Externo – SECEX, elaborada com o auxílio e participação de todo o Tribunal de Contas, com especial participação dos servidores que compõem a Secretaria. A partir da presente consolidação, a proposta foi encaminhada à Presidência da Corte de Contas, dando continuidade ao trâmite descrito no art. 6º, §2º e seguintes da Resolução TCE-PI nº08/2019, sendo aprovada por unanimidade, nos termos em que foi apresentada, pelos Membros desta Corte, conforme Decisão Plenária nº 41/2022 na Sessão nº 009 de 24/03/2022, publicada no DOTCE de 28/03/2022.

APÊNDICE A
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA MATRIZ GUT

1. A aplicação da matriz GUT consiste na atribuição de 1 a 5 pontos nos critérios GRAVIDADE, URGÊNCIA e TENDÊNCIA conforme classificações definidas nos itens a seguir;

2. O resultado do indicador Matriz GUT será apurado por meio da multiplicação das notas atribuídas a cada critério;

3. A informação que alcançar, no mínimo, 40 pontos na Matriz GUT será considerada **GRAVE**.

4. Avaliação do critério GRAVIDADE

a. Avalia o impacto que o problema pode causar se não for solucionado, considerando alternativamente ou cumulativamente, conforme o caso as seguintes dimensões:

i. População do ente atingida;
ii. Impacto financeiro no ente;
iii. Potencial de prejuízo;
iv. Risco de comprometimento da prestação de serviço público essencial;

b. Escala de avaliação:

Nota	Gravidade
5	Extremamente grave
4	Muito grave
3	Grave
2	Pouco grave
1	Sem gravidade

5. Avaliação do critério URGÊNCIA

a. Envolve a questão do tempo e do prazo de início da fiscalização para assegurar atuação eficaz;

b. Escala de avaliação:

Nota	Urgência
5	Precisa de ação imediata
4	É urgente
3	Agir o quanto antes
2	Pouco urgente
1	Pode aguardar

6. Avaliação do critério TENDÊNCIA

a. Avalia como a situação irá evoluir caso o problema não seja resolvido, que consequências poderá ter;

b. Escala de avaliação:

Nota	Urgência
5	Tende a piorar rapidamente
4	Tende a piorar em pouco tempo
3	Tende a piorar em médio prazo
2	Tende a piorar no longo prazo
1	Não tende a piorar ou pode melhorar
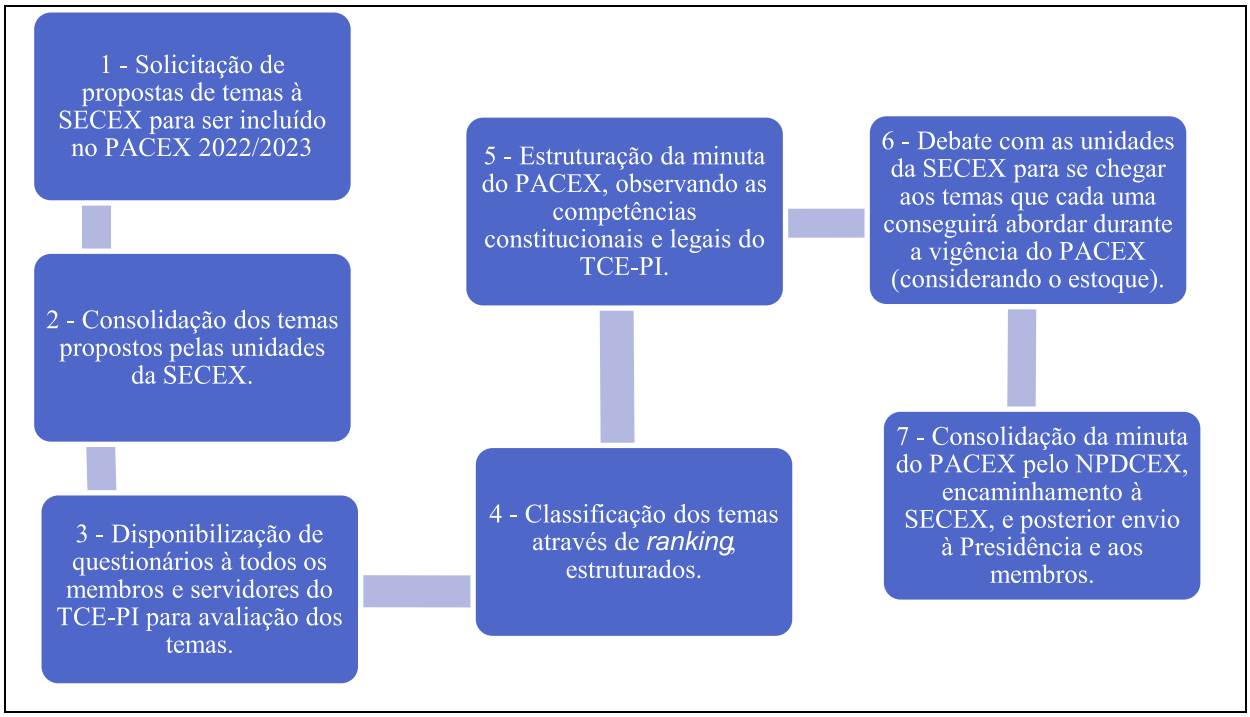
APÊNDICE B
RITO DE ELABORAÇÃO DA MINUTA DO PACEX 2022/2023